



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.955, de 29 de outubro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRA PARA USO COMPARTILHADO DO PÁTIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS TERMOS DO ART. 31, INCISO XIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o Termo de Cooperação com o Município de Itapira, Estado de São Paulo, visando à utilização compartilhada do Pátio Municipal de Recolha de Veículos, para fins de remoção, guarda e depósito de veículos removidos por infração à legislação de trânsito ou por irregularidade administrativa.

Parágrafo único. A execução do Termo de Cooperação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Mogi Mirim, cabendo-lhe adotar as providências administrativas necessárias à sua operacionalização, em consonância com as condições e responsabilidades estipuladas no Plano de Trabalho, estabelecido entre as partes.

Art. 2º O Termo de Cooperação deverá estabelecer as responsabilidades, prazos, condições, custos, formas de ressarcimento e demais obrigações das partes.

Parágrafo único. Fica expressamente estabelecido que não haverá qualquer repasse de recursos financeiros por parte do Município de Mogi Mirim, sendo a cooperação firmada sem ônus ao erário municipal.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Caso decorram da execução do Termo de Cooperação eventuais despesas acessórias de responsabilidade do Município de Mogi Mirim, estas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.



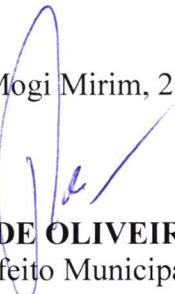
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de outubro de 2025.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 086/2025
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
01/11/25